

## **PROJETO DE LEI N° 112-02/2014**

**Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 9.039/2013 que autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de licença-maternidade das servidoras públicas municipais.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei nº 9.039/2013 que autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de licença-maternidade das servidoras públicas municipais, passando a vigorar o seguinte:

“Art. 1º ....

§ 1º A prorrogação será garantida à servidora pública municipal mediante apresentação do atestado médico.

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 112-02/2014

Lajeado, 05 de maio de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 9.039/2013 que autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de licença-maternidade das servidoras públicas municipais.

A Lei nº 9.039, de 14/02/2013, prorroga o prazo de licença-maternidade das servidoras públicas municipais. Com o advento da Lei nº 9.066, de 21/03/2013, houve a inclusão de parágrafos no art. 1º da Lei 9.039/2013.

A antiga redação previa que a prorrogação de 60 dias devia ser solicitada mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto. Porém, algumas gestantes por descuido ou esquecimento, perfeitamente compreensível, acabam perdendo a prorrogação da licença.

Assim sendo, para evitar que algumas mães percam esse direito, solicitamos a alteração da redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 9.039/2013, sendo necessário apenas a apresentação do atestado médico.

Considerando a importância da matéria, solicitamos a apreciação do referido Projeto de Lei conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.